



DECRETO Nº 2846, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão do Piso Nacional do Magistério como medidas de incentivo e de valorização dos profissionais da educação, observadas as diretrizes da Lei Federal 11.738/2008 e Lei Municipal nº 060/2011.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 060 de 18 de janeiro de 2011, que garante como retribuição pecuniária aos profissionais do magistério como medida de valorização, o piso nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, que busca a valorização do Magistério, através do Piso;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 203, de 09 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o relatório final de fiscalização do exercício de 2023 – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TC004363.989.23 – Meta 6 PNE Educação Integral que determina que o Município deve adotar medidas de incentivo e valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo deva nortear-se pelos ditames da Lei Federal nº 11.738/2008, e art. 82 e 83 da Lei Complementar nº 060, de 18 de janeiro de 2011 que “Institui o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ministério Público da Educação Básica do Município de Meridiano” que garantem como retribuição pecuniária aos serviços prestados ao Município de Meridiano, piso salarial, e para jornadas de trabalho inferiores ao máximo de 40 horas semanais, proporcionalidade ao estabelecido como piso nacional de modo que não se pode falar em vencimentos abaixo do PISO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o Piso Nacional aos profissionais da Rede Pública Municipal de Ensino, e a porcentagem deve ocorrer no patamar de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento), conforme estabelecido na recém Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Meridiano, 30 de janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

010

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

FABIO PASCHOANOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE